

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
Gerência de Gestão de Pessoas  
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

# Termos de Compromisso (APPA e Participantes)

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO**

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, Alexandre Augusto Berwanger Scherer, brasileiro, casado, portador do CPF nº 068.107.389-67 e da CTPS nº 5358182, série 0050, residente e domiciliado(a) na Avenida Coronel José Lobo, 560, em Paranaguá - PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Coordenador de Assuntos Regulatórios, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA**

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 20 (vinte) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
  - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de março de 2024, em Brasília/DF, e terminará em novembro de 2025, de acordo com o calendário preliminar constante do Plano de Trabalho, conforme a seguinte tabela:

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
<b>31/01/2024</b>	Data limite para assinatura do plano de trabalho assinado entre as partes.
<b>15/2/2024</b>	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
<b>19/2/2024</b>	Aviso dos candidatos selecionados
<b>27/02/2024</b>	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
<b>08/03/2024</b>	Início do programa (primeira semana presencial em Brasília).

- 2.5** O Programa será desenvolvido de sexta à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas que serão ditadas de acordo com o calendário do Plano de Trabalho, da seguinte forma:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

**2.6** O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

**2.7** O Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para que o Programa ocorra em suas instalações em Brasília, ou naquelas recomendadas por este, que devem atender às condições técnicas e de qualidade suficiente para sediar o programa. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)**

**3.1** Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

**3.2** O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

**3.2.1** Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**3.3** Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

**3.4** A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**4.1** O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

**4.1.1** Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

**4.1.2** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

**4.2** Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

**4.2.1** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a)), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA**

**5.1** O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo precípuo de garantir que toda a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais seja devidamente disseminado aos demais colaboradores desta Empresa Pública.

**5.1.1** Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

**5.1.2** Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

**5.2** Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

**5.3** Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

**5.3.1** Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

**5.4** Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**

**6.1** Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2** A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2.1** A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

**6.3** No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

**7.2** A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO**

**8.1** Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**8.2** O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de 08/03/2024, após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

**8.3** As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
**ALEXANDRE AUGUSTO BERWANGER SCHERER**  
Data: 27/02/2024 16:55:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado digitalmente por  
**LUIZ FERNANDO GARCIA DA  
SILVA:32960264878**  
Localização: Paranaguá-PR  
Data: 2024.02.27 17:04:  
10-03'00'

**Empregado(a)**

**APPA**

**(Diretor Presidente)**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO**

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, Andréa Almeida Lopes de Deus, brasileira, casada portador do CPF nº 117.742.377-41 e da CTPS nº 000072046, série 165, residente e domiciliado(a) na Rua Delhi, 1079, Parque Agari, em Paranaguá-PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Analista Portuária - bióloga, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA**

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 20 (vinte) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
  - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de março de 2024, em Brasília/DF, e terminará em novembro de 2025, de acordo com o calendário preliminar constante do Plano de Trabalho, conforme a seguinte tabela:

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
<b>31/01/2024</b>	Data limite para assinatura do plano de trabalho assinado entre as partes.
<b>15/2/2024</b>	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
<b>19/2/2024</b>	Aviso dos candidatos selecionados
<b>27/02/2024</b>	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
<b>08/03/2024</b>	Início do programa (primeira semana presencial em Brasília).

- 2.5** O Programa será desenvolvido de sexta à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas que serão ditadas de acordo com o calendário do Plano de Trabalho, da seguinte forma:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

**2.6** O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

**2.7** O Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para que o Programa ocorra em suas instalações em Brasília, ou naquelas recomendadas por este, que devem atender às condições técnicas e de qualidade suficiente para sediar o programa. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)**

**3.1** Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

**3.2** O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

**3.2.1** Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**3.3** Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

**3.4** A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**4.1** O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

**4.1.1** Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

**4.1.2** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

**4.2** Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

**4.2.1** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a)), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA**

**5.1** O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo precípuo de garantir que toda a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais seja devidamente disseminado aos demais colaboradores desta Empresa Pública.

**5.1.1** Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

**5.1.2** Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

**5.2** Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

**5.3** Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

**5.3.1** Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

**5.4** Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**

**6.1** Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2** A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2.1** A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

**6.3** No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

**7.2** A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO**

**8.1** Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**8.2** O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de 08/03/2024, após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

**8.3** As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 23 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS**  
Data: 23/02/2024 11:54:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA  
Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA:  
32960264878  
Localização: Paranaguá-PR  
Data: 2024.02.27 16:49:02-03'00'

**Empregado(a)**

**APPA**

**(Diretor Presidente)**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO**

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, **BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 068.687.029-81 e da CTPS nº 006730019, série 0030, residente e domiciliado(a) na Rua Júlio Groth Elias, 391, casa 48 em Paranaguá-PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Gerente de Planejamento Estratégico, que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA**

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 20 (vinte) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
  - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de março de 2024, em Brasília/DF, e terminará em novembro de 2025, de acordo com o calendário preliminar constante do Plano de Trabalho, conforme a seguinte tabela:

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
<b>31/01/2024</b>	Data limite para assinatura do plano de trabalho assinado entre as partes.
<b>15/2/2024</b>	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
<b>19/2/2024</b>	Aviso dos candidatos selecionados
<b>27/02/2024</b>	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
<b>08/03/2024</b>	Início do programa (primeira semana presencial em Brasília).

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**2.5** O Programa será desenvolvido de sexta à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas que serão ditadas de acordo com o calendário do Plano de Trabalho, da seguinte forma:

- **Sexta-feira:** 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- **Sábado:** 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- **Domingo:** 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

**2.6** O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

**2.7** O Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para que o Programa ocorra em suas instalações em Brasília, ou naquelas recomendadas por este, que devem atender às condições técnicas e de qualidade suficiente para sediar o programa. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)**

**3.1** Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

**3.2** O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

**3.2.1** Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

**3.3** Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

**3.4** A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**4.1** O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

**4.1.1** Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

**4.1.2** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

**4.2** Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**4.2.1** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a)), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA**

**5.1** O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo precípuo de garantir que toda a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais seja devidamente disseminado aos demais colaboradores desta Empresa Pública.

**5.1.1** Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

**5.1.2** Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

**5.2** Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

**5.3** Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**5.3.1** Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

**5.4** Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**

**6.1** Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2** A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2.1** A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

**6.3** No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**7.2** A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO**

**8.1** Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

**8.2** O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de 08/03/2024, após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

**8.3** As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.



Documento assinado digitalmente  
**BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU**  
Data: 27/02/2024 16:57:36-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Paranaguá/PR, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado digitalmente por LUIZ  
FERNANDO GARCIA DA SILVA:  
32960264878  
Localização: Paranaguá-PR  
Data: 2024.02.27 17:03:34-03'00'

**Empregado(a)**

**BRUNA PEREIRA VEIGA NICOLAU**

**APPA**

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO**

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, **JAMILE DOS SANTOS FAUSTINO**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.891.899-10 e da CTPS nº 002652327 - 003, série 0, residente e domiciliado(a) na Rua Arthur de Souza Costa, 1247 – Jardim Eldorado, em Paranaguá-PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Agente Portuária – Coordenadoria de Modelagem, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA**

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 20 (vinte) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
  - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de março de 2024, em Brasília/DF, e terminará em novembro de 2025, de acordo com o calendário preliminar constante do Plano de Trabalho, conforme a seguinte tabela:

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
<b>31/01/2024</b>	Data limite para assinatura do plano de trabalho assinado entre as partes.
<b>15/2/2024</b>	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
<b>19/2/2024</b>	Aviso dos candidatos selecionados
<b>27/02/2024</b>	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
<b>08/03/2024</b>	Início do programa (primeira semana presencial em Brasília).

- 2.5** O Programa será desenvolvido de sexta à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas que serão ditadas de acordo com o calendário do Plano de Trabalho, da seguinte forma:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

**2.6** O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

**2.7** O Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para que o Programa ocorra em suas instalações em Brasília, ou naquelas recomendadas por este, que devem atender às condições técnicas e de qualidade suficiente para sediar o programa. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)**

**3.1** Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

**3.2** O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

**3.2.1** Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**3.3** Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

**3.4** A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**4.1** O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

**4.1.1** Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

**4.1.2** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

**4.2** Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

**4.2.1** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a)), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA**

**5.1** O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo precípuo de garantir que toda a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais seja devidamente disseminado aos demais colaboradores desta Empresa Pública.

**5.1.1** Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

**5.1.2** Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

**5.2** Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

**5.3** Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

**5.3.1** Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

**5.4** Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**

**6.1** Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2** A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2.1** A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

**6.3** No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

**7.2** A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO**

**8.1** Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**8.2** O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de 08/03/2024, após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

**8.3** As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **JAMILE DOS SANTOS FAUSTINO**  
Data: 27/02/2024 17:15:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA:  
32960264878  
Localização: Paranaguá-PR  
Data: 2024.02.27 17:19:46-03'00'

**JAMILE DOS SANTOS FAUSTINO**

**APPA**

**(Diretor Presidente)**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO**

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, **JOSÉ ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 059.201.509-20 e da CTPS nº 8342838, série 001-0, residente e domiciliado(a) na Rua Castro, 212 em Matinhos - PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA**

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 20 (vinte) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
  - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de março de 2024, em Brasília/DF, e terminará em novembro de 2025, de acordo com o calendário preliminar constante do Plano de Trabalho, conforme a seguinte tabela:

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
<b>31/01/2024</b>	Data limite para assinatura do plano de trabalho assinado entre as partes.
<b>15/2/2024</b>	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
<b>19/2/2024</b>	Aviso dos candidatos selecionados
<b>27/02/2024</b>	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
<b>08/03/2024</b>	Início do programa (primeira semana presencial em Brasília).

- 2.5** O Programa será desenvolvido de sexta à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas que serão ditadas de acordo com o calendário do Plano de Trabalho, da seguinte forma:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

**2.6** O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

**2.7** O Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para que o Programa ocorra em suas instalações em Brasília, ou naquelas recomendadas por este, que devem atender às condições técnicas e de qualidade suficiente para sediar o programa. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)**

**3.1** Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

**3.2** O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

**3.2.1** Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**3.3** Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

**3.4** A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**4.1** O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

**4.1.1** Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

**4.1.2** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

**4.2** Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

**4.2.1** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a)), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA**

**5.1** O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo precípuo de garantir que toda a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais seja devidamente disseminado aos demais colaboradores desta Empresa Pública.

**5.1.1** Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

**5.1.2** Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

**5.2** Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

**5.3** Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

**5.3.1** Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

**5.4** Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**

**6.1** Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2** A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2.1** A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

**6.3** No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

**7.2** A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO**

**8.1** Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**8.2** O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de 08/03/2024, após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

**8.3** As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 08 de março de 2024.

**JOSE ANTONIO  
SBRAVATTI  
JUNIOR:059201  
50920**

Assinado digitalmente por JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR:05920150920  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=40308853000100, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE ANTONIO SBRAVATTI JUNIOR:05920150920  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**Empregado(a)**

**LUIZ FERNANDO  
GARCIA DA  
SILVA:  
32960264878**

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA:32960264878  
Localização: Paranaguá-PR  
Data: 2024.02.27 16:47:13-03'00'

**APPA**

**(Diretor Presidente)**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO**

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, Lucas Mothci Sarmanho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 066.207.189-14 e da CTPS nº 5851465, série 0040/SC, residente e domiciliado(a) na Alameda Berenice, 263, Balneário Canoas, em Pontal do Paraná - PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Analista Portuário, atualmente ocupando o cargo de Gerente Financeiro e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA**

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 20 (vinte) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
  - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de março de 2024, em Brasília/DF, e terminará em novembro de 2025, de acordo com o calendário preliminar constante do Plano de Trabalho, conforme a seguinte tabela:

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
<b>31/01/2024</b>	Data limite para assinatura do plano de trabalho assinado entre as partes.
<b>15/2/2024</b>	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
<b>19/2/2024</b>	Aviso dos candidatos selecionados
<b>27/02/2024</b>	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
<b>08/03/2024</b>	Início do programa (primeira semana presencial em Brasília).

- 2.5** O Programa será desenvolvido de sexta à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas que serão ditadas de acordo com o calendário do Plano de Trabalho, da seguinte forma:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

**2.6** O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

**2.7** O Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para que o Programa ocorra em suas instalações em Brasília, ou naquelas recomendadas por este, que devem atender às condições técnicas e de qualidade suficiente para sediar o programa. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)**

**3.1** Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

**3.2** O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

**3.2.1** Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**3.3** Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

**3.4** A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**4.1** O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

**4.1.1** Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

**4.1.2** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

**4.2** Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

**4.2.1** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a)), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA**

**5.1** O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo precípuo de garantir que toda a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais seja devidamente disseminado aos demais colaboradores desta Empresa Pública.

**5.1.1** Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

**5.1.2** Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

**5.2** Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

**5.3** Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

**5.3.1** Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

**5.4** Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**

**6.1** Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2** A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2.1** A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

**6.3** No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

**7.2** A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO**

**8.1** Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**8.2** O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de 08/03/2024, após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

**8.3** As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**LUCAS MOTHCI SARMANHO**  
Data: 26/02/2024 09:19:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por  
**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**:32960264878  
Localização: Paranaguá-PR  
Data: 2024.02.27 16:46:23-03'00'

**Empregado(a)**

**APPA**

**(Diretor Presidente)**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO**

Por este presente instrumento particular de compromisso e autorização, de um lado, RAÍSSA VALDEVINO DE ARAÚJO DANTAS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.618.751-25 e da CTPS nº 2559, série 00029/DF, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Bonifácio nº 392, em Paranaguá/PR, doravante denominado(a) Empregado(a), e de outro, **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, inscrita no CNPJ nº 79.621.439/0001-91, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 161 CEP 83.203-800, D. Pedro II, Paranaguá, PR, neste ato representada por **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Diretor Presidente, doravante denominada APPA, considerando que o(a) primeiro(a) exerce as funções de Assessora Especial da Presidência, e que em decorrência de ter sido possibilitada a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais, através da participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport, este será custeado pela APPA, obedecido as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A APPA, conforme adesão ao Termo de Cooperação (Plano de Trabalho) firmado entre a Fundación de la Comunidad Valenciana para la Investigación, Promoción y Estudios Comerciales de Valenciaport (Fundación Valenciaport), o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR), a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), a Federação Nacional dos Operadores Portuários (FENOP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários (ABTP), a Associação Brasileira de Terminais Portuários Privados (ATP), a Associação Brasileira das Entidades Portuárias e Hidroviárias (ABEPH), a Associação Brasileira de Terminais e Recintos Alfandegados (ABTRA) e a Associação Brasileira de Terminais Especializados de Contêineres (ABRATEC), ofertará ao(a) Empregado(a) a participação na Quarta Edição (2024-2025) do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, oferecida pela Universidad Politécnica de Valencia em colaboração com a Fundación Valenciaport.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICIDADES DO OBJETO, DURAÇÃO E CRONOGRAMA**

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

- 2.1** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA será ministrado na língua espanhola.
- 2.2** O MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA terá duração de 20 (vinte) meses, compreendendo um total de 600 (seiscentas) horas eletivas que correspondem com 60 (sessenta) créditos ECTS, distribuídas da seguinte forma:
- a) 490 (quatrocentos e noventa) horas acadêmicas – 49 créditos ECTS -, sendo 34% destas presenciais (realizadas em 06 semanas intercaladas, sendo 01 em Valência/Espanha) e 66% online;
  - b) 110 (cento e dez) horas (11 créditos ECTS) destinados ao desenvolvimento do projeto final do curso, realizado sob orientação de um dos professores do programa.
- 2.3** Uma das semanas de aula do programa será em Valência/Espanha, com 25 (vinte e cinco) horas de aula, e visitas às instalações portuárias e instituições realizadas com a temática do programa. Exposições teóricas serão combinadas com a participação do aluno, individualmente ou em equipe, e a resolução de casos práticos, exercícios e/ou trabalhos em grupo, sempre buscando simular o cenário real da tomada de decisão na direção de organizações públicas e privadas.
- 2.4** O Programa terá início no mês de março de 2024, em Brasília/DF, e terminará em novembro de 2025, de acordo com o calendário preliminar constante do Plano de Trabalho, conforme a seguinte tabela:

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
<b>31/01/2024</b>	Data limite para assinatura do plano de trabalho assinado entre as partes.
<b>15/2/2024</b>	Data fim do envio das candidaturas (inscrições).
<b>19/2/2024</b>	Aviso dos candidatos selecionados
<b>27/02/2024</b>	Data limite para envio do comprovante de pagamento da matrícula por parte dos participantes.
<b>08/03/2024</b>	Início do programa (primeira semana presencial em Brasília).

- 2.5** O Programa será desenvolvido de sexta à domingo quando das aulas presenciais no Brasil. As aulas presenciais são distribuídas em 06 (seis) semanas acadêmicas que serão ditadas de acordo com o calendário do Plano de Trabalho, da seguinte forma:

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

- Sexta-feira: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Sábado: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00
- Domingo: 09:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00

**2.6** O horário das aulas virtuais será assíncrono, o que significa que o Empregado(a) poderá realizar as atividades no horário que melhor lhe convier. No entanto, algumas sessões nos módulos online serão agendadas em videoconferência ao vivo para enriquecer o conteúdo.

**2.7** O Ministério de Portos e Aeroportos envidará esforços para que o Programa ocorra em suas instalações em Brasília, ou naquelas recomendadas por este, que devem atender às condições técnicas e de qualidade suficiente para sediar o programa. Uma das semanas presenciais do programa ocorrerá na sede da Fundación Valenciaport em Valencia, na Espanha. As aulas à distância serão realizadas através da plataforma “Aula Virtual”, de propriedade da Fundación Valenciaport. Tais aulas contarão com suporte eletrônico e login/senhas exclusivos para que cada aluno possa ter acesso a sua documentação eletrônica

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FREQUÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DO(A) EMPREGADO(A)**

**3.1** Compromete-se o(a) Empregado(a) a frequentar regularmente as aulas, mantendo uma frequência mínima de 75% no MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, ou em cada disciplina, quando a aferição for feita por disciplinas, e a manter aproveitamento, no que se refere aos conceitos (notas), que possibilite aprovação em todas as fases do curso e atingida a graduação (conclusão).

**3.2** O(A) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA, pelo MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA ou em cada disciplina, cuja frequência ficar aquém do percentual estabelecido ou cujos conceitos tenham sido insuficientes para aprovação.

**3.2.1** Não serão consideradas para efeito de desconto, a reprovação em disciplinas motivadas por faltas decorrentes de viagem a trabalho e afastamentos por problemas de saúde, desde que devidamente comprovados.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**3.3** Os descontos serão efetuados a partir do mês subsequente ao da reprovação, em tantas parcelas quantas forem às pagas pela APPA, corrigidas pelo IGPM (ou índice equivalente) referente ao período de tempo entre a data do pagamento efetuado pela APPA e a do ressarcimento por parte do(a) Empregado(a), limitado ao percentual de correção salarial estabelecido por Lei, Convenção, Acordos Coletivos e/ou Sentença Normativa, no mesmo período.

**3.4** A conclusão dos estudos e aprovação no trabalho final dará direito a obtenção do correspondente título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESISTÊNCIA E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA**

**4.1** O(a) Empregado(a) autoriza o desconto em folha de pagamento, da importância paga pela APPA referente às matrículas e mensalidades do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, em caso de desistência ou trancamento de matrícula.

**4.1.1** Consideram-se como causas que justificam a desistência ou trancamento de matrícula, as viagens a trabalho de longa duração, afastamento por auxílio previdenciário, casos em que não haverá ressarcimento dos valores por parte do(a) Empregado(a).

**4.1.2** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula serão descontadas em tantas vezes quantas forem as já quitadas, observada a correção dos valores, conforme estabelecido no item 3.3.

**4.2** Caso o(a) Empregado(a) venha a solicitar desistência do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA para a APPA, com preço fechado, autoriza a efetuar o desconto total correspondente, na folha de pagamento.

**4.2.1** As parcelas já pagas pela APPA, quando da desistência ou trancamento de matrícula, serão descontadas em tantas parcelas quantas forem as já quitadas, corrigidas de conformidade com o item 3.3, e as parcelas ainda não quitadas serão descontadas de forma integral (parte da APPA e parte do(a) Empregado(a)), na medida em que forem sendo pagas pela APPA à instituição de ensino.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE EMPREGADO(A) E APPA**

**5.1** O(A) Empregado(a) compromete-se a permanecer vinculado à APPA, nesta condição, durante a realização do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, bem como pelo período mínimo de 12 (doze) meses após sua conclusão, com o objetivo precípua de garantir que toda a ampliação de seus conhecimentos técnicos, científicos e profissionais seja devidamente disseminado aos demais colaboradores desta Empresa Pública.

**5.1.1** Considera-se concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA somente após a apresentação e aprovação do projeto final do(a) Empregado(a), nos termos do item 2.2, assim como a obtenção do título de MASTER EN LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA da Universidade Politécnica de Valência, assinado pelo Reitor da referida instituição, nos termos do item 3.4.

**5.1.2** Ao(A) Empregado(a) participante do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, somente poderá lhe ser autorizada Licença Não Remunerada, prevista em Acordo Coletivo de Trabalho, após o período mínimo prescrito no item 5.1, tendo em vista o objetivo de disseminação do conhecimento adquirido.

**5.2** Caso venha a solicitar demissão/exoneração/aposentadoria antes de cumprido o período de permanência estabelecido no item 5.1, o(a) Empregado(a) autoriza, desde já, a dedução nas verbas rescisórias, da importância despendida pela APPA com referido MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, aqui incluídas as despesas de viagens, estadia e alimentação.

**5.3** Feito o pedido de demissão/exoneração/aposentadoria após concluído o MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA (item 5.1.1), o valor a ser descontado, relativo ao montante pago pela APPA, será reduzido percentualmente, a cada mês completo que se passar até o termo final do compromisso estabelecido no item 5.1.

**5.3.1** Caso o(a) Empregado(a) não obtenha a titulação mediante aprovação do projeto final, aplica-se o disposto no item 5.3, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da Autoridade Competente.

**5.4** Nenhum desconto, relativo ao custo do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, será realizado caso a rescisão do contrato de trabalho ocorra por iniciativa da APPA, salvo em se tratando de demissão por falta grave, quando será aplicada a regra prevista no item 5.2.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTO DO MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA**

**6.1** Para os efeitos de apropriação do custo total do MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA, além do seu valor específico, consideram-se as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2** A APPA arcará com o valor referente ao investimento relacionado à matrícula e mensalidades, no valor de USD 12.500,00 (doze mil e quinhentos dólares), assim como as despesas de viagem, estadia e alimentação.

**6.2.1** A APPA arcará com as despesas de viagem, estadia e alimentação, no âmbito do território nacional ou internacional, dos empregados públicos efetivos, ou seja, aqueles cujo ingresso se deu através de aprovação em concurso público. Aos empregados públicos ocupantes de cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, serão custeadas as despesas de viagem, estadia e alimentação tão somente no território internacional.

**6.3** No caso de Empregado(a) detentor(a) de cargo em comissão, é de sua inteira responsabilidade o pagamento das despesas de viagens, estadia e alimentação, no território nacional, tendo em vista que a adesão ao MASTER EM LOGÍSTICA Y GESTIÓN PORTUARIA é facultativa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1** Com autorização para desconto, o(a) Empregado(a) dá por atendidos os requisitos legais (art. 462 da CLT).

**7.2** A hipótese de a Empresa reaver os valores investidos/desembolsados, tem amparo no Código Civil Brasileiro (§ Único, art. 473).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO, INADIMPLEMENTO, VIGÊNCIA E FORO**

**8.1** Considerar-se-á rescindido o presente instrumento, na ocorrência da extinção do vínculo empregatício, independentemente de qual tenha sido o motivo ensejador.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
PRESIDÊNCIA

**8.2** O presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO entra em vigor na data de 08/03/2024, após devidamente assinado pelas partes envolvidas.

**8.3** As partes de comum acordo elegem o foro de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estar assim justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

 Documento assinado digitalmente  
**RAISSA VALDEVINO DE ARAUJO DANTAS**  
Data: 27/02/2024 17:38:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por  
**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA:32960264878**  
Localização: Paranaguá-PR  
Data: 2024.02.27 17:38:40-03'00'

**Empregado(a)**

**APPA**

**(Diretor Presidente)**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: